

03-0016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03-0016/1998 DE 1998

s-42

MATERIA LEGISLATIVA: PM

03-0016/1998 DE 03/12/98

PROMOVENTE - VEREADOR

ANA MARIA QUADROS (PMDB)

INSTITUIR O PLENIL 500 ANOS DE BRASIL A SER CONCEDIDO ANUALMENTE, DURANTE OZ ANOS, AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL ESPECIAL E FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 09:41:14

00000009803-58



Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



250

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de 01
n.º 16 de 1998

LIDO HOJE PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

AS COMISSÕES DE: 03 DEZ 1998

COMISSÃO E JUSTA:
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ECONOMIA E ORÇAMENTO

03 - PR
03-0016/1998

ADELINA CICONI
Reg. 100 406
ATM

Institui o Prêmio "500 anos de Brasil" a ser concedido, anualmente, durante dez anos, aos alunos do Ensino Infantil, Especial e Fundamental, matriculados na rede pública de ensino existente no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio "500 anos de Brasil", destinado a comemorar os cinco séculos do Descobrimento, a ser concedido anualmente, durante dez anos a partir desta instituição, pela Câmara Municipal de São Paulo.

§ 1º - O prêmio a que se refere esta Resolução será concedido aos alunos matriculados na rede pública de ensino existente no âmbito do Município de São Paulo, municipal e estadual, nos termos desta lei, que apresentarem os melhores trabalhos sobre tema proposto pela Mesa do Poder Legislativo paulistano até o dia 15 de fevereiro de cada ano.

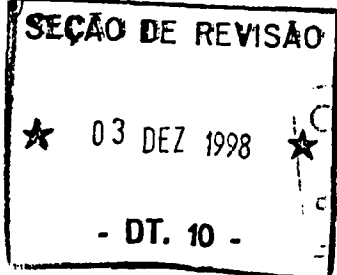
§ 2º - Será concedido um prêmio aos autores dos melhores trabalhos apresentados, três por cada série escolar.

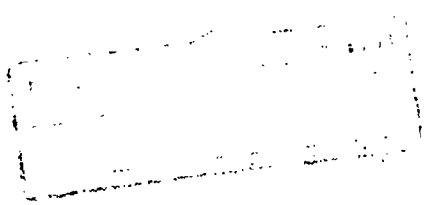
§ 3º - O prêmio, de que trata esta lei, constará de um diploma em pergaminho com os seguintes dizeres: "CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - PRÊMIO 500 ANOS DE BRASIL - Ao aluno da série, de Ensino....., da Escola a homenagem dos Vereadores da Cidade de São Paulo pela qualidade do trabalho escolar intitulado..... Palácio Anchieta, de..... de....."

§ 4º - A entrega do referido prêmio será feita em sessão solene a ser convocada previamente pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º - A condição de participação dos alunos matriculados nas escolas sob a jurisdição administrativa de cada DREM - Delegacia Regional de Ensino Municipal ou de cada Delegacia Regional de Ensino da Secretaria Estadual da Educação existente na área do Município de São Paulo, será a participação dessas Delegacias no processo de seleção e julgamento dos trabalhos apresentados.

§ 1º - Os participantes matriculados nos cursos de Ensino Fundamental deverão apresentar redações sobre o tema proposto com, no máximo, cinco laudas, sendo que os matriculados nos cursos de Ensino Infantil, de Ensino Especial e das 1ª e 2ª séries do Ensino Fundamental poderão participar apresentando trabalhos de desenho artístico sobre o tema proposto.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) j... esta data... (s) rubri-
cado(s) sob n.º 243 e folha de informação sob
n.º 4 104.122.98 a 1

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de proc.
n.º 16 de 1998

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

§ 2º - Cada Delegacia Regional, municipal ou estadual, para participar, deverá se incumbir de selecionar 3 (três) trabalhos por série, entre todos os trabalhos apresentados no seu respectivo âmbito de jurisdição, e designar um representante para participar, junto com 5 (cinco) representantes designados pela Mesa Diretora, entre servidores do Poder Legislativo paulistano e/ou pessoas de notório saber sobre o tema proposto, para compor o Grande Júri responsável pela escolha dos trabalhos que serão premiados.

§ 3º - Os trabalhos serão julgados levando-se em conta a criatividade, a autonomia da concepção, o desenvolvimento do tema e a habilidade na sua execução.

§ 4º - As designações para o Grande Júri a que se refere o inciso anterior e os trabalhos selecionados para sua análise deverão ser enviados, anualmente, até o dia 15 de setembro, devendo o colegiado indicar os nomes dos vencedores até 15 de novembro de cada ano.

Art. 3º - O tema a ser abordado nos anos de 1999 e 2000 será "A História de Minha Família".

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo expedirá ato regulamentador, no que couber, o prêmio ora instituído.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em _____ de novembro de 1998

ANA MARIA QUADROS
VEREADORA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	23	de pres.
n.º	16	de 1998

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa instituir uma digna homenagem para o quinto centenário do Descobrimento que não seja mera reprodução de formas ultrapassadas, mas meio para se estimular nossas crianças e nossos jovens a se sentirem parte desta aventura coletiva, no tempo e no espaço chamado Brasil.

O prêmio que aqui pretendemos instituir tem por objetivo despertar o interesse dos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do Município de São Paulo, pela História.

Aprender essa disciplina é extremamente relevante para a formação dos cidadãos atuantes e responsáveis posto que ela ensina que a vida social e política não é um caos sem sentido, som e fúria para absolutamente nada, mas um jogo complexo no qual somos não só vítimas do acaso, mas co-responsáveis pelo nosso destino. Cidadania, cada vez mais, implica em responsabilidade que por sua vez exige conhecimento e experiência. É aí que entra o aprendizado da História, repertório imenso de experiências passadas.

Propomos, ainda, que os dois primeiros anos o tem seja a história familiar de cada aluno de modo a ensiná-las a se verem, a si mesmos e às suas famílias, como objeto possível de estudo e reflexo. Esse tema permitirá, ainda, a criação de uma ponte entre a história de cada um e a história do país, facilitando uma perspectiva que integra as partes, indivíduos e famílias, e ao todo, a comunidade nacional.

Assim sendo, pela urgência e relevância da propositura que aqui apresentamos, peço aos meus nobres pares sua rápida aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº 16

de 19 98

04

12

98

(a)

Adelina

Adelina
ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 04-12-98

Normin M. S. Marques
Normin M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

07/12/98
Breno Candelman
BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/12/98 às 12:15 hs.

Ao Nobre Vereador VIVIANO FERREIRA
para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 9 de dez de 1998
[Assinatura]
Presidente

Ao Nobre Vereador ARSENIO TAVES
para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 30 de maio de 1999
[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 30 03 99

(a) m



Câmara Municipal de São Paulo

Pdl 016/98

24/03/1999

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, que visa instituir o prêmio 500 anos a ser concedido anualmente, durante dez anos, aos alunos matriculados no Ensino Infantil, Especial e das 1ª e 2ª séries do Ensino Fundamental da rede pública de ensino existentes no Município de São Paulo, destinado a comemorar os cinco séculos do Descobrimento. O prêmio consistirá num diploma de pergaminho e os trabalhos em redações e desenhos artísticos sobre o tema proposto.

A justificativa apresentada demonstra o intuito do projeto em despertar o interesse dos alunos da rede pública pela História.

Por sua vez, a Lei Orgânica, nos artigos 191 e 204 dispõe que, entre outras funções, o Município tem a de garantir o acesso à educação e estimular os alunos a aprenderem e a preservar a cultura nacional.

Por tratar-se de assunto de economia interna da Câmara, o instrumento adequado é a resolução, conforme o artigo 237, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno.

Assim, o projeto é constitucional e legal, estando amparado pelos artigos 191 e 204 da Lei Orgânica do Município.

Kiira

Karen Lima Vieira
Assessor Técnico Jurídico I
OAB 127.029

Luiz Eduardo Siqueira S. Thiago

Luiz Eduardo Siqueira S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo Chefe Substituto

Encaminhe-se, em 20/3/99

Roberto Trípoli
Roberto Trípoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,

Em 1/4

Relator



PUBLIQUE-SE EM

29/04/99

Folha n.º 06 do proc.

N.º 16 de 1998

O funcionário *hah*

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0273/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03-0016/1998

Trata-se de proj. resolução, de autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, que visa instituir o prêmio 500 anos a ser concedido anualmente, durante dez anos, aos alunos matriculados no Ensino Infantil, Especial e das 1ª e 2ª séries do Ensino Fundamental da rede pública de ensino existentes no Município de São Paulo, destinado a comemorar os cinco séculos do Descobrimento. O prêmio consistirá num diploma de pergaminho e os trabalhos em redações e desenhos artísticos sobre o tema proposto.

O projeto pode prosperar por estar em consonância com o ordenamento jurídico. A interpretação do Capítulo I da Lei Orgânica do Município, associada aos dispositivos Constitucionais, revelam que o poder público tem dever de não só oferecer e garantir o acesso a educação formal mas também o de desenvolver e estimular o aluno a interessar-se nela e a conhecer mais sobre a cultura e a história brasileira, desenvolvendo a cada dia mais o interesse na cidadania.

O projeto em questão, nesse contexto, é uma forma de estímulo, portanto dentro do espírito e dos princípios do Direito.

Assim, o projeto pode ser aprovado, estando amparado pelos artigos 191 e 204 da Lei Orgânica do Município e artigos 232, inciso IV e 237, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, opinando-se
PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

04/05/99

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17 - RELCOM
17-0105/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06 / 05 / 99.

pagina 48 coluna 49

Conferido: *loir*

A Doula Comissão de
Administração Pública

Em 06 / 05 / 99

DECRETO LEGISLATIVO 001608

loir
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 06/05/99 as 12:00 h.

[Signature]
FERNANDO JOSÉ ALFONSO ARUTA
Secretário

Ao sr. Vereador *Paulo Ines*
para relatar, Regimentalmente até 1 / 1
ala da Comissão de Administração Pública.

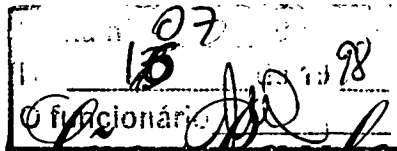
[Signature]
Presidente

PAULO
Ines
Em 07 / 22 / 99
[Signature]



16 - PAR
16-0350/1999

Câmara Municipal de São Paulo



DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/98

De iniciativa da Nobre Vereadora Ana Maria Quadros, o projeto de resolução 16/98 objetiva instituir o prêmio "500 anos de Brasil", destinado a comemorar os cinco séculos do Descobrimento, a ser concedido, anualmente, durante dez anos a partir desta instituição, pela Câmara Municipal de São Paulo.

O referido prêmio será concedido aos alunos matriculados na rede pública de ensino municipal e estadual que apresentarem os melhores trabalhos sobre tema proposto pela Mesa da Câmara até o dia 15 de fevereiro de cada ano.

A propositura também estabelece as condições de participação no certame e delega à Mesa Diretora a regulamentação do projeto.

Por fim, dispõe que o tema a ser abordado nos anos de 1999 e 2000 será "A História de Minha Família".

Segundo a justificativa, o prêmio ora instituído tem por objetivo despertar o interesse dos alunos da rede pública de ensino pela História do Brasil por ser extremamente relevante para a formação de cidadãos atuantes e responsáveis.

De fato, a matéria está revestida de elevado interesse público, não havendo óbices para o normal prosseguimento deste projeto de resolução.

Favorável, desta forma, é o nosso parecer.

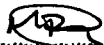
Sala da Comissão de Administração Pública, 19.5.99

Presidente

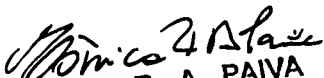
Relator

17 - RELCOM
17-4012/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 5 / 1999
página 41 coluna 45
Conferido: 
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

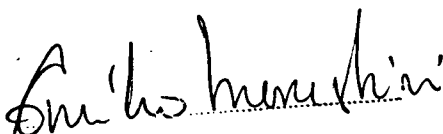
RETIFICAÇÃO
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 5 / 1999
página 39 coluna 22
Conferido: 
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 22 / 5 / 1999


MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

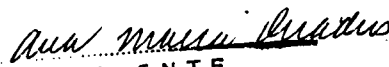
Recebido ... Comissão de
Educ. ...
Em 24/05/99
h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10838

PARA ...
SALA ...
ESPORTES.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

24 / 5 / 99


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO ...
Data 24/05/99



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0743/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/98

Tendo a autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, a propositura em análise institui, no âmbito da Câmara Municipal, o prêmio "500 Anos de Brasil", a ser concedido, durante 10 anos, aos alunos do ensino infantil, especial e fundamental da rede pública de ensino do Município.

O prêmio consistirá em um diploma em pergaminho a ser entregue aos melhores trabalhos apresentados (3 por série), versando sobre tema proposto pela Mesa da Câmara, sendo o primeiro tema proposto a "História da Minha Família", a ser abordado nos anos de 1999 e 2000.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 6), bem como parecer favorável da colenda Comissão de Administração Pública (fls. 7).

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que a mesma se insere dentre aquelas que visam a despertar o interesse das crianças pela formação do Brasil como nação, mormente quando nos preparamos para a comemoração do 5º Centenário da chegada dos portugueses a esta terra.

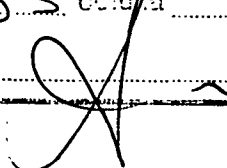
Além disso, é uma forma de a Câmara Municipal inserir-se dentro dessas comemorações, oferecendo uma parcela de contribuição ao aprimoramento cultural e educacional de nossas crianças.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 02/09/99.

Presidente *Ana Maria Quadros*

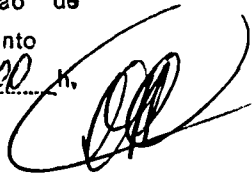
Relator *[Assinatura]*

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 5 / 19 99
página 33 coluna 13
conferido: 

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13 / 09 / 99

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14/9/99 as 10:00 h.



Ex. nobre Vereador
para relatar.

Dr. Salim

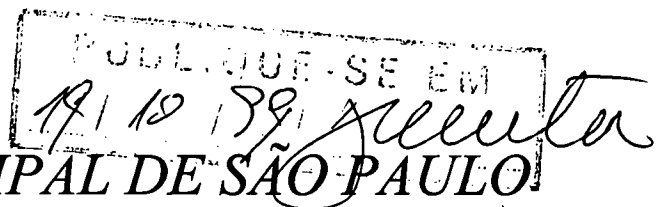
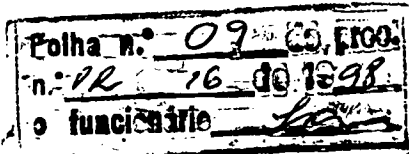
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

15.10.1999
Frederico
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUEIM J. ... (s) rubr
ado(s) sob n.º 09 ... informação

21.09.99
S. HANASHIRO
Coord III



16 - PAR
16-1331/1999

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE RESOLUÇÃO Nº 16/98

O presente projeto de resolução, de autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, visa instituir o prêmio "500 anos de Brasil" - destinado a comemorar os cinco séculos do Descobrimento -, a ser concedido anualmente, durante dez anos a partir desta instituição, pela Câmara Municipal de São Paulo.

O referido prêmio, consistindo em um diploma em pergaminho, será entregue a alunos matriculados na rede pública de ensino municipal ou estadual que apresentarem os melhores trabalhos sobre tema proposto pela Mesa da Câmara.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/07/99

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2193/1999

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 21 / 10 / 1999
pagina 32 coluna 32
Conferido: *LM*

A A.T.M.

Em, 22 / 10 / 99

IS
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) junto(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____

10 - 212/01 de *Ad*

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 16 de 19 98 21.2.10.1 (n) 00

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

924042001


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	10 (dez) fls.
Arquivo em	16-03-2001
O Func.º	10
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS	
Documentalista - RF 100.927	